

Proc. Administrativo 170/2024

De: Renata S. - DEC-FUND

Para: DCL - Departamento de Compras e Licitação - A/C Cristiano S.

Data: 18/06/2024 às 11:41:03

Setores (CC):

DCL

Setores envolvidos:

DCL, DEC-FUND

Aquisição de cadeiras para sala de informática da EMEIF de Borá

Borá, data conforme assinatura digital.

Ao senhor

CRISTIANO JOSÉ DA SILVA

Diretor de Compras

19740-005 – Borá-SP

Prezado Diretor,

Solicito através desta, à autorização para compra.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

Trata-se de procedimento de compra, tendo como objetivo a aquisição de cadeiras fixas estofadas com porta livro para sala de informática da EMEIF de Borá. A aquisição se faz necessária para substituir as cadeiras existente que estão com desgastes que comprometem a segurança dos alunos, como peças quebradas ou frouxas, causadas pela ação do tempo. Prazo de execução imediato, mediante proposta, para atender as necessidades da unidade escolar.

Justifico que o número da despesa está sendo alterado no PAC.

2 – Da Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante:

Informamos que o Preço praticado pelo fornecedor MARIA SALETE COLO - ME, CNPJ: 68.456.748/0001-37 é compatível com o valor de mercado e não apresentam diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando vinculadas apenas à verificação do critério de menor preço, conforme comprovação dos pelo orçamento das 3 (três) empresas conforme anexo.

Justifico que o fornecedor foi escolhido por apresentar o melhor preço e qualidade e pela praticidade de estar próximo ao nosso município.

3 – Dos Itens e Quantitativos:

FORNECIMENTO DO(S) SEGUINTE(S) MATERIAL(IS)/SERVIÇOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLETA*	UNIDADE	QUANT. SOLICITADA
01	Cadeira fixa estofada 4 pés com porta livros	Cadeira fixa estofada 4 pés com porta livros	Unidade	27

Descrição: Resumida se no LC estiver cadastrada completa. Para adicionar novas linhas, clicar na tabela e procurar o ícone:

3.1 – Detalhamento do Serviço:

O material será entregue pelo fornecedor, conforme a necessidade descrita no item 1 deste ofício.

4 – Resultado Esperado:

A aquisição de cadeiras novas para a sala de informática da escola é essencial para oferecer conforto ergonômico aos alunos, promovendo melhor postura, saúde e concentração durante as atividades, além de modernizar o ambiente educacional para um aprendizado mais eficaz e seguro.

—
Renata Fagundes Dos Santos
Escriturário I

Anexos:

Certidao_receita.pdf
certidao_trabalhista.pdf
cnpj.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
Mapa_de_preco.pdf
Orçamento.pdf
Termo_de_referencia_modelo.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA SALETE COLO
CNPJ: 68.456.748/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:58:13 do dia 26/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2024.

Código de controle da certidão: **ADE0.42F2.A575.770F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: APARECIDA ROSEMARY BARBOSA ROMERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/16BC-0E86-B1DE-8100> e informe o código 16BC-0E86-B1DE-8100



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA SALETE COLO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 68.456.748/0001-37

Certidão nº: 29013517/2024

Expedição: 26/04/2024, às 10:00:26

Validade: 23/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA SALETE COLO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **68.456.748/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.456.748/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/1992
NOME EMPRESARIAL MARIA SALETE COLO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DICA'S LIVRARIA E PAPELARIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PEDRO DE TOLEDO	NÚMERO 165	COMPLEMENTO *****
CEP 19.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAGUACU PAULISTA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/04/2024 às 10:01:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: APARECIDA ROSEMARY BARBOSA ROMERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/16BC-0E86-B1DE-8100> e informe o código 16BC-0E86-B1DE-8100



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 68.456.748/0001-37
Razão Social: MARIA SALETE COLO-ME
Endereço: RUA PEDRO DE TOLEDO 165 / CENTRO / PARAGUACU PAULISTA / SP / 19700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2024 a 10/07/2024

Certificação Número: 2024061104560478918947

Informação obtida em 17/06/2024 11:58:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Compra Pesquisa No.....: 288 / 2024

MAPA COMPARATIVO EXCLUSIVO DO LOTE NUMERO: 0001-

Condicao de Pagamento.....: 10o (decimo) dia util do mes subsequente a emissao da nota fiscal
Validade da Proposta Pesquisa.....:
Prazo de Execucao.....: imediata

Relacao dos Proponentes		CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
Codigo	Nome	
2422	EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS L	17.864.155/0001-79
5520	FRANCISCO CARLOS P DA SILVA PAPELARIA	21.428.706/0001-29
412	MARIA SALETE COLO - ME	68.456.748/0001-37

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 27,0000 UN CADEIRA FIXA ESTOFADA 4 PES CO	MARIA SALETE COLO - ME Valor Unitario 297,5000 Quantidade 27,0000 Valor Total 8.032,50	imediata	EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBAL Valor Unitario 314,9900 Quantidade 27,0000 Valor Total 8.504,73	imediata
	FRANCISCO CARLOS P DA SILVA PAPELARIA Valor Unitario 320,5000 Quantidade 27,0000 Valor Total 8.653,50	imediata		

Sugestao por Menor Preco Unitario

412 - MARIA SALETE COLO - ME					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0001	27,0000	297,5000	8.032,50		
Total do Fornecedor: 8.032,50					
Valor da compra total com os menores precos unitarios: 8.032,50					

Assinado por 1 pessoa: APARECIDA ROSEMARY BARBOSA ROMERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/16BC-0E86-B1DE-8100> e informe o código 16BC-0E86-B1DE-8100



PAPELARIA

MARIA SALETE COLÓ - ME CNPJ
68,456,748/0001-37 R. PEDRO
DE TOLEDO Nº 165

TELEDICAS: (18) 3362-1356 FAX: (18) 3362-1378
E-mail - dicaspapelaria@yahoo.com.br

I.E.503.014.266.119 - ME
PARAGUAÇU PAULISTA - SP
CEP.19.700-000

PARA: Prefeitura de Borá

ENDERECO: Praça Santo Antonio

BAIRRO: CENTRO

CNPJ: 44.544.906/0001-42

Data : 29/05/24

Assinado por 1 pessoa: APARECIDA ROSEMARY BARBOSA ROMEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/16BC-0E86-B1DE-8100> e informe o código 16BC-0E86-B1DE-8100

ORÇAMENTO

BAIRRO: CENTRO

Data : 12/04/2024

Avenida São Paulo, 525 - Centro
Fone (18) 3371-1593 - CEP 19.840-000
MARACÁI - SP

Assinado por 1 pessoa: APARECIDA ROSEMARI BARBOSA ROMEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/16BC-0E86-B1DE-8100> e informe o código 16BC-0E86-B1DE-8100

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Adquirir cadeiras estofadas para aprimorar o conforto e a segurança dos alunos durante as atividades na sala de informática da EMEIF de Borá.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições, os requisitos para a aquisição de cadeiras estofadas para sala de informática da EMEIF de Borá, através do processo licitatório na modalidade de dispensa.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Conforto e Saúde: Cadeiras ergonômicas proporcionam suporte adequado para a coluna vertebral e reduzem o risco de problemas posturais e dores associadas ao uso prolongado.

2.1.1 Melhoria no Desempenho Acadêmico: Alunos confortáveis e sem desconforto físico tendem a se concentrar melhor nas atividades, melhorando assim seu desempenho acadêmico.

2.1.2 Segurança: Cadeiras antigas podem apresentar desgaste que compromete a segurança dos usuários, como partes quebradas ou instáveis.

2.1.3 Atualização Tecnológica: A substituição por cadeiras mais modernas pode incluir características como ajuste de altura e materiais duráveis, alinhados com as necessidades de um ambiente educacional contemporâneo.

2.1.4 Imagem e Ambiente Escolar: Um ambiente bem equipado, incluindo cadeiras confortáveis e funcionais, reflete o compromisso da escola com o conforto e bem-estar dos alunos, além de promover uma imagem positiva da instituição.

2.1.5 Sustentabilidade: Investir em cadeiras duráveis pode reduzir a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para a sustentabilidade financeira da escola a longo prazo.

3. DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

3.1. A empresa fornecedora será responsável pela entrega das cadeiras conforme especificado.

3.2. A escola será responsável pela verificação da conformidade das cadeiras e pelo recebimento dos produtos.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

4.1. A empresa deve ofertar o menor valor para a execução do serviço.

4.2. Os orçamentos devem possuir a razão social da empresa, cnpj, descrição do serviço, valor unitário, valor total, data e assinatura do responsável.

4.3. As certidões e comprovantes de regularidade descritas a baixo devem estar validos certificando que a empresa está em dia com suas obrigações:

4.3.1. Certidão de regularidade fiscal (CND)

4.3.2. Certidão do FGTS

4.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.3.4. Comprovante de Situação Cadastral CNPJ

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado até o decimo dia útil subsequente ao mês de realização do Serviço.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16BC-0E86-B1DE-8100

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



APARECIDA ROSEMARI BARBOSA ROMEIRO (CPF 100.XXX.XXX-97) em 18/06/2024 16:27:29
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/16BC-0E86-B1DE-8100>

Proc. Administrativo 1- 170/2024

De: Cristiano S. - DCL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 23/06/2024 às 22:07:29

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DEC-FUND

Aquisição de cadeiras para sala de informática da EMEIF de Borá

DECLARO que a documentação apresentada está de acordo com o que é exigido pela Lei nº 14.133 de 2021, merecendo os destaques:

	ITEM	DETALHAMENTO
x	Requisição (Ofício de justificativa)	Devidamente justificado no corpo do Processo Eletrônico (1Doc)
x	Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência	Apresentou os estudos e/ou termo de referência que baseou o objeto do processo.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
x	Certidão Federal	Comprovou a regularidade frente aos tributos federais.
x	Certidão FGTS	Comprovou a regularidade frente aos recolhimentos de FGTS
x	Certidão Trabalhista	Comprovou a regularidade trabalhista

Dessa forma,

x	DEFIRO o objeto pretendido do processo.
	INDEFIRO o objeto pretendido do processo.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para deliberação.

Borá-SP, data da assinatura eletrônica.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO JOSÉ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/CD05-B593-DB8A-8FA1> e informe o código CD05-B593-DB8A-8FA1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD05-B593-DB8A-8FA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO JOSÉ DA SILVA (CPF 356.XXX.XXX-08) em 23/06/2024 22:07:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/CD05-B593-DB8A-8FA1>

Proc. Administrativo 2- 170/2024

De: LUIZ R. - GAB

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 24/06/2024 às 14:35:27

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DEC-FUND, DAF-DISP-B

Aquisição de cadeiras para sala de informática da EMEIF de Borá

Ao Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA DISPENSA

REFERENTE: Ao objeto do Processo Eletrônico retrocitado.

DETERMINO que sejam tomadas todas as providências para a abertura de processo de dispensa de licitação.

Borá, data da assinatura eletrônica.

—
Luiz Carlos Rodrigues
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCC2-5924-AD13-E55A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 24/06/2024 14:35:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/CCC2-5924-AD13-E55A>

Proc. Administrativo 3- 170/2024

De: Caio V. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 03/07/2024 às 10:04:40

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DAF, DCL, SG-CI, DEC-FUND, DAF-DISP-B

Aquisição de cadeiras para sala de informática da EMEIF de Borá

Segue em Anexo o Aviso de Dispensa.

—
Caio da Silva Verissimo
assessor

Anexos:

Aviso_de_Dispensa.pdf

PREFEITURA DE BORÁ

Praça Santo Antônio, nº 10 - Borá

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

Processo de Dispensa Nº 257/2024, Modalidade Nº 251/2024.

Borá-SP, 03/07/24

A **PREFEITURA DE BORÁ**, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme a Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, em virtude da contratação enquadrar-se nos limites estabelecidos por lei.

1. OBJETO

Aquisição de cadeiras fixas estofadas para a sala de informática da EMEIF de Borá, conforme documentação anexa ao Processo de Dispensa Nº 257/2024, Modalidade Nº 251/2024.

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa está amparada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, em razão das condições especiais previstas na legislação, em especial ao baixo valor da respectiva aquisição.

3. ITENS DO PROCESSO

Os itens integrantes do processo são:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
1	1	CADEIRA FIXA ESTOFADA 4 PÉS COM PORTA-LIVROS	27,00	UN	297,50	8.032,50

4. VALOR CONTRATADO E EMPRESA VENCEDORA

O valor contratado é de 8.032,50 (oito mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

A empresa vencedora foi:

Nome da Empresa	CNPJ	Valor Ofertado
MARIA SALETE COLÓ - ME	68.456.748/0001-37	8.032,50 (oito mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

O processo onera a classificação orçamentária:

PREFEITURA DE BORÁ

Praça Santo Antônio, nº 10 - Borá

Dept	Desp.	Princ	Fnc	Sub.Fnc	Prog	ProjAtiv	FR	CA	GND
020502	631	625	12	361	5	15	1	2200000	449052420000

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone 18-3367-1103 ou pelo e-mail rodolpho.nespoli@pmbora.sp.gov.br.

RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Diretor do Departamento de Administração e Finanças
Agente de contratação

LUIZ CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C01-ECAC-D236-6D4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 03/07/2024 10:26:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 03/07/2024 12:52:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/2C01-ECAC-D236-6D4E>

Proc. Administrativo 4- 170/2024

De: Caio V. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 03/07/2024 às 10:04:50

Id Contratação PNCP: 44544906000142-1-000270/2024

—
Caio da Silva Verissimo
assessor

Proc. Administrativo 5- 170/2024

De: Caio V. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 03/07/2024 às 10:05:37

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DAF, DCL, SG-CI, DEC-FUND, DAF-DISP-B

Aquisição de cadeiras para sala de informática da EMEIF de Borá

Segue em Anexo o Pedido de Empenho.

—
Caio da Silva Verissimo
assessor

Anexos:

Pedido_de_Empenho.pdf

MUNICIPIO DE BORÁ ESTADO DE SÃO PAULO Praça Santo Antonio, 10 - Centro. CEP 19740-000 FONE: DDD (18) 3367-1103 CNPJ (M.F.): 44.544.906/0001-42	PEDIDO DE EMPENHO 1612 / 2024
---	--

PROCESSO DE COMPRA Nº. 257/2024
Dispensa por Limite Nº. 251

FORNECEDOR 412 - MARIA SALETE COLÓ - ME TEL. 18-3362-1356 ENDEREÇO RUA PEDRO DE TOLEDO Nº. CENTRO	CNPJ/CPF 68.456.748/0001-37 CIDADE/ESTADO PARAGUAÇU PAULISTA / SP
--	--

Com manutenção Fonte de Recurso: 1TESOURO Unidade: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL Despesa: 631-MOBILIÁRIO EM GERAL Categoria Econômica: 449052420000 Código Aplicação: 2200000
--

Sem manutenção Fonte de Recurso: 1TESOURO Unidade: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL Despesa: 631-MOBILIÁRIO EM GERAL Categoria Econômica: 449052420000 Código Aplicação: 2200000
--

Condição de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a emissão da nota fiscal
Finalidade: Aquisição de cadeiras fixas estofadas para a sala de informática da EMEIF de Borá.
Homologação: 03/07/2024
Prazo de Execução: imediata
Local de Entrega: Escola Municipal
Contrato: /
Ata: /

Item	Quant.	UN	Discriminação	Pr. Unitário R\$	Total R\$
1	27,00	27,0000	CADEIRA FIXA ESTOFADA 4 PÉS COM PORTA-LIVROS	297,5000	8.032,50

Borá/SP, 03 de julho de 2024. Departamento de Licitação	TOTAL	R\$ 8.032,50
---	--------------	---------------------

Assinado por 1 pessoa: RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/1750-491D-7EE9-0D41> e informe o código 1750-491D-7EE9-0D41





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1750-491D-7EE9-0D41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 03/07/2024 10:27:33
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/1750-491D-7EE9-0D41>

Proc. Administrativo 6- 170/2024

De: Caio V. - DAF-DISP-B

Para: PROC - Procuradoria

Data: 03/07/2024 às 10:06:00

Encaminhamos toda a documentação para análise referente ao processo nº 257 da modalidade nº 251 para providencias.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Proc. Administrativo 7- 170/2024

De: Caio V. - PROC

Para: SG-CI - Controle Interno

Data: 03/07/2024 às 10:06:36

Segue em Anexo o Parecer Juridico.

—
Caio da Silva Verissimo
assessor

Anexos:

PARECER_JURIDICO_REFERENCIAL_DISPESA_DE_LICITACAOassinado.pdf

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL DISPESA DE LICITAÇÃO nº 01/2024

BASE LEGAL: Art. 75, INC.I,II da Lei nº. 14.133/2021

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO JURÍDICA. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. DESNECESSIDADE DE PARECER JURIDICO DE REGULARIDADE PROCESSUAL CONFORME AS OBSERVAÇÕES DESTE PARECER. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA JURÍDICA SOBRE A CONTRATAÇÃO.

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação sobre a possibilidade de fixação de orientação jurídica geral, para os processos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão de valor, com base no permissivo legal do artigo 75, I e II da lei 14.133/2021, no sentido da desnecessidade de parecer jurídico individualizado de regularidade processual sob a condição de obediência a legislação e da inexistência de dúvida jurídica sobre a contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1- DA ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão de que as suas manifestações possuem natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Assessoria.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos processos, tenham sido regularmente determinadas pela unidade competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também , ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras , serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes , com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições.

Vejamos:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso- o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração.[ADI 2.716 , rei. min.Eros Grau, j . 29-11-2007, P,DJEde 7-3- 2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório de dispensa

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame

licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência: Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, ele deverá, em sua totalidade obedecer aos requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.

2.2. DA POSSIBILIDADE DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

No exercício da advocacia, no âmbito interno deste Ente Público, especialmente no assessoramento jurídico, para assuntos administrativos, a adoção de uma orientação jurídica geral, estabelece firme liame com a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

Dentre os fundamentos jurídicos permissivos para a presente manifestação orientativa na seara do direito público, destacam-se a aplicação do princípio constitucional de eficiência.

No contexto do processo administrativo, o princípio da eficiência é importante para garantir que a Administração Pública exerça suas atividades de forma célere e sem desperdício de recursos, buscando sempre a melhor solução para os casos que lhe são apresentados.

Assim, ao aplicar o princípio da eficiência no processo administrativo, a administração pública deve agir com rapidez na análise e solução dos processos, adotando medidas que garantam a efetividade das decisões, mas sem deixar de lado a qualidade e a segurança jurídica.

Importante dizer que, em nenhum momento, prescindir-se-á da segurança jurídica, pois todas as recomendações estão baseadas em lei e são de natureza cotidiana na administração pública.

A respeito da segurança jurídica, cumpre asseverar que o Tribunal de Contas da União, assim se manifestou quanto ao assunto em comento, conforme trecho abaixo:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGU. REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE. DÚVIDA QUANTO À INTERPRETAÇÃO DE ENTENDIMENTO CONTIDO NO ACÓRDÃO. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante.” (TCU. Processo nº 004.757/2014-9. Acórdão nº 2.674/2014 – Plenário. Relator Ministro André de Carvalho. Data da sessão: 08/10/2014) Grifou-se.

Desta feita, perfeitamente possível e esperado, avante a eficiência administrativa, o uso de parecer jurídico referencial para padronizar, desburocratizar e tronar mais ágil o trâmite dos procedimentos administrativos.

2.3- DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISOS I E II DA LEI 14.133/2021

O presente parecer jurídico referencial está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação, em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Os seus requisitos formais (regularidade) nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor, é necessário que o processo observe os elementos previstos no artigo 72 da referida Lei.

Em complementação aos procedimentos previstos na Lei de licitações, importante para o correto processamento da dispensa:

- I. Solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
- II. Justificativa da necessidade do objeto;
- III. Elaboração da especificação do objeto e nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- IV. Elaboração de projetos básicos e executivo para obras e serviços, no que couber;
- V. Indicação dos Recursos para a cobertura da despesa;
- VI. Pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado (caso não seja possível à obtenção de três propostas de preço, formular nos autos a devida justificativa);
- VII. Juntada aos autos do original das propostas;
- VIII. Elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso;
- IX. Solicitação de amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;
- X. Julgamento das propostas;
- XI. Juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas os conferidas com o original dos documentos de habilitação (regularidade fiscal: CND e CRF) do proponente ofertante do menor preço

Além dos requisitos acima, o artigo 75 da lei 14.133/2021 prevê alguns detalhes importantes que devem ser seguidos.

Para evitar o fracionamento irregular de despesas, o § 1º, do citado artigo, traz critérios que devem ser considerados para análise do limite legal da despesa.

Nesse contexto, geralmente, durante o exercício financeiro, o surgimento de outro bem ou serviço (previsível) de mesma natureza a ser contratado de forma direta por dispensa de licitação em razão de valor, poderia configurar falha no planejamento.

Por sua vez, no § 3º, do referido artigo, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas preferencialmente “... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

O termo “preferencialmente” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Além disso, cumpre ressaltar que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92.

Contudo, se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, por exemplo, impõe-se a celebração de contrato.

Além disso, faz-se importante a observância dos preceitos estabelecidos nos artigos 6º, incisos XXIII, XXV, XXXII e XXXIII, 14, § 4º, 18, §§ 1º, 2º e 3º, 40, § 1º, e 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que tratam sobre o termo de referência, o projeto básico, o estudo técnico preliminar e o projeto executivo.

O procedimento deve conter, também, a estimativa de despesa, a ser realizada de acordo com o art. 23, da Lei de regência.

O art. 72, faz constar a exigência de pareceres jurídicos e técnicos atestando o cumprimento dos requisitos exigidos. Uma vez aprovado o parecer referencial, os responsáveis pelo procedimento de dispensa de licitação poderão atestar o cumprimento dos requisitos aqui apontados. Por sua vez, a necessidade de pareceres técnicos depende do objeto a ser licitado, o que deve ser observado pela autoridade responsável.

Além disso, deve-se observar a necessidade de juntada das razões da escolha do contratado, da justificativa de preço e da autorização da autoridade competente.

Em outro enfoque, faz-se importante salientar que as contratações diretas também estão obrigadas ao prévio empenho e à vedação do pagamento antecipado, como regra geral, salvo expressa determinação legal. Nesse sentido, a Lei nº 4.320/1964 bem enfatiza.

Encerrando, a contratação direta com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar as determinações legais da lei de licitações e as observações acima.

3 – CONCLUSÃO

Essa assessoria jurídica, do ponto de vista estritamente jurídico, abstraída qualquer consideração acerca das especificações, dos valores ou da conveniência e oportunidade, opina pela possibilidade jurídica da dispensa de prévio parecer jurídico de regularidade processual nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no bojo da fundamentação deste parecer, ressaltando:

- Da validade do presente parecer referencial pelo prazo de 1 (um) ano, sendo necessária a revisão após tal período;
- Da certificação pelo setor competente da contratação com base nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, de que a situação concreta é enquadrada nos termos deste parecer referencial.

Além disso, na existência de quaisquer dúvidas de natureza jurídica acerca da aplicação do parecer referencial o processo administrativo deverá ser remetido para esta Assessoria Jurídica para análise individualizada, mediante formulação de questionamento específico pelo Setor requerente.

É o parecer

Borá, 21 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA PATRICIA ARAUJO CAVALCANTE
Data: 21/05/2024 14:34:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Patricia Araujo Cavalcante

OAB/SP n. 273.519

Procuradora Jurídica

Proc. Administrativo 8- 170/2024

De: Isabela C. - SG-CI

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: 03/07/2024 às 10:50:51

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DAF, DCL, SG-CI, DAF-CONT, DEC-FUND, DAF-DISP-B

Aquisição de cadeiras para sala de informática da EMEIF de Borá

Atesto que a documentação abaixo foi apresentada:

x	Requisição	Devidamente justificado, apresentando o Termo de Referência e ou Estudo Técnico Preliminar.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
x	Justificativa de escolha de fornecedor (de preço)	Justificativa da razão para escolher os 3 fornecedores apresentados na cotação (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021)
x	Justificativa de dispensa presencial	
x	Autorização do objeto	Está adequado orçamentariamente e consta do PAC.
x	Alteração do PAC/Orçamento	Não havia previsão inicialmente, mas foi realizado a adequação.
x	Autorização para formalização	O prefeito autorizou a contratação.
x	Edital	O edital segue a legislação, está claro, contém todos os anexos necessários: Edital, Anexos, Minuta de Contrato e Declaração de Recursos.
x	Parecer jurídico	Foi emitido parecer jurídico favorável sem ressalvas.

Sendo o que tínhamos para o momento, **DECLARO** que está de **acordo** até o momento, a documentação para abertura da licitação, podendo prosseguir para a publicação.







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01C6-4974-9CB9-663F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISABELA NEVES DE CARVALHO (CPF 322.XXX.XXX-22) em 03/07/2024 10:51:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/01C6-4974-9CB9-663F>

Proc. Administrativo 9- 170/2024

De: PAULO P. - DAF-CONT
Para: DAF-CONT - Contabilidade
Data: às 00:00:00

Empenho: 2024/002134|UG: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL|Orgao: 2-PODER EXECUTIVO|Unidade Orcamentaria: 5-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA|Unidade Orcamentaria: 0-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA|Credor: MARIA SALETE COLO - ME|Processo de Compra: 2024/257|Licitacao: Dispensa por Limite - 2024/251|Valor: 8.032,50

Anexos:
EMP_0000_2024_002134.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
PAULO HENRIQUE MOREIRA DE	12/07/2024 14:20:50	1Doc PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA CPF 401.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A597-8D57-912C-1103**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ: 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO

FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho | Recurso:

002134/24 Ordinário Orçamentário

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO		Cat. Econ.: 123610005.2.015 4490520000	
U.Orçam.: 05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Conta: 625 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
U.Exec.: 2 ENSINO FUNDAMENTAL		Desdob.: MOBILIÁRIO EM GERAL	
Credor: 2255 MARIA SALETE COLÓ - ME		CNPJ: 68.456.748/0001-37	Banco: Agência:
Endereço: RUA PEDRO DE TOLEDO 165 CENTRO		Conta Corrente:	
Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA		CEP: 19700000	Fone: 18-3362-1356
Licitação Dispensa por Limite	Número 251	Solicitação	Proc. Compra 257
		Emissão 03/07/24	Vencimento 03/07/24
Valor Orçado 69.000,00	Saldo Anterior 54.914,90	Valor do Empenho 8.032,50	Saldo Atual 46.882,40

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	27	UN	CADEIRA FIXA ESTOFADA 4 PÉS COM PORTA-LIVROS Aquisição de cadeiras fixas estofadas para a sala de informática da EMEIF de Borá.	297,5000	8.032,5000
				TOTAL LIQUIDO	8.032,50
Fonte de Recurso: 1 TESOURO 2200000				TOTAL GERAL	8.032,50

Departamento de Administração e Finanças	ORDEM DE PAGAMENTO
DATA: ____/____/____	DATA: ____/____/____
Paulo Henrique Moreira de Paiva	PAGUE-SE A IMPORTANCIA ACIMA LIQUIDADA
_____ Responsável	_____ Prefeito Municipal

CHEQUE Nº: _____	CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTANCIA ACIMA MENCIONADA
BANCO : _____	
CONVÊNIO : _____	
_____ Tesouraria	

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

BORÁ, ____/____/____ _____
Nome RG/CPF Assinatura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A597-8D57-912C-1103

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA (CPF 401.XXX.XXX-29) em 12/07/2024 14:20:48
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/A597-8D57-912C-1103>

Proc. Administrativo 10- 170/2024

De: Angelita S. - DAF-CONT

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: às 00:00:00

Empenho: 2024/002134| Nota de Liquidacao: 191201|UG: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL|Orgao: 2-PODER EXECUTIVO|Unidade Orcamentaria: 5-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA|Unidade Orcamentaria: 0-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA|Credor: MARIA SALETE COLO - ME|Processo de Compra: 2024/257|Licitacao: Dispensa por Limite - 2024/251|Valor: 8.032,50

Anexos:

NOTALIQ_0000_2024_002134_191201.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ: 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO

FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº do Empenho | Recurso:

002134/24 Ordinário Orçamentário

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO		Cat. Econ.: 123610005.2.015 4490520000			
U.Orçam.: 05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Conta: 625 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
U.Exec.: 2 ENSINO FUNDAMENTAL		Desdob.: MOBILIÁRIO EM GERAL			
Credor: 2255 MARIA SALETE COLÓ - ME		CNPJ: 68.456.748/0001-37	Banco: Agência:		
Endereço: RUA PEDRO DE TOLEDO 165 CENTRO		Conta Corrente:			
Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA		CEP: 19700000	Fone: 18-3362-1356		
Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Dispensa por Limite	251		257	03/07/24	10/08/24
Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho		Saldo Atual	
69.000,00	0,00	8.032,50		8.032,50	

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	27	UN	CADEIRA FIXA ESTOFADA 4 PÉS COM PORTA-LIVROS Aquisição de cadeiras fixas estofadas para a sala de informática da EMEIF de Borá.	8.032,50	8.032,50

Fonte de Recurso:	TOTAL GERAL	
1 TESOURO 2200000	8.032,50	

Departamento de Administração e Finanças DATA: ____/____/____ Angelita Aparecida Guido da Silva Responsável	ORDEN DE PAGAMENTO DATA: ____/____/____ PAGUE-SE A IMPORTANCIA ACIMA LIQUIDADA _____ Prefeito Municipal
--	--

CHEQUE Nº: _____ BANCO : _____ CONVÊNIO : _____	CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTANCIA ACIMA MENCIONADA _____ Tesouraria
---	---

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(AMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

BORÁ, ____/____/____	Nome	RG/CPF	Assinatura
----------------------	------	--------	------------

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA